

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 027/2016

Plenário publica resultado do Julgamento do
Processo Ético-Disciplinar n. 846/2012.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 846/2012 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 103ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 21 a 24 de março de 2016, decidem:

Art. 1º Arquivar o Processo Ético-Disciplinar n. 846/2012, em desfavor aos Técnicos em Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXXX.

Art. 2º Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de março de 2016.

Dr. Diogo Nogueira do Casal
Presidente Interventor
Coren-RO n. 24089

Dra. Mara Oliveira de Souza
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 5097-R